

#### MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de março de 2012 - Nº 4096

## PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **LEI Nº 6626**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV'S, DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N° 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei,

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos – UPV's de que trata o Artigo 14 da Lei Municipal nº 6.095, de 07/04/2008, fica corrigida no percentual de 5,70 % (cinco vírgula setenta por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido no período de abril/2011 a março/2012, e mais um ganho real de 3,00 % (três por cento), totalizando um reajuste de 8,70 % (oito virgula setenta por cento), passando a vigorar no valor de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), a partir do mês de abril de 2012.

Art. 2° O reajuste de que trata o artigo 1° desta Lei será aplicado sobre o cálculo do vencimento dos servidores e empregados públicos do Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal e do Quadro do Magistério Público Municipal, servindo de definição dos novos valores constantes das tabelas dos Anexos III e IV da Lei n° 6.095/08.

Art. 3° Fica garantido o pagamento do valor do vencimento mínimo estabelecido na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, sempre que, na conversão da tabela constante do anexo IV da Lei n° 6.095/08, resultar valor inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão
 à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

# CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

									Tab	Tabela em Reais	Š									
GRUPO	CLASSES	NÍVEIS									PADRÃO	ÃO								
SALARIAL			Α	В	C	Q	Е	F	9	н	_	ſ	У	7	Σ	Z	0	Ь	Q	Я
-	А	1	532,83	559,48	587,41	616,79	647,62	90'089	714,04	749,78	787,21	810,88	835,19	860,22	90'988	912,63	940,00	968,17	997,23	1.027,18
-	В	2	536,69	563,50	591,68	621,30	652,37	684,97	719,19	755,17	792,93	816,75	841,23	866,50	892,42	919,23	946,84	975,18	1.004,48	1.034,59
=	А	3	539,27	566,24	594,57	624,28	655,51	688,28	722,65	758,79	796,71	820,62	845,25	870,61	896,77	93,66	951,35	979,93	1.009,31	1.039,58
=	В	4	541,77	268,89	597,31	627,18	628,46	691,41	726,03	762,34	800,41	824,48	849,19	874,63	88'006	927,92	955,78	984,43	1.013,98	1.044,41
Ξ	А	5	580,32	08'609	639,81	671,77	705,42	740,68	777,71	816,59	857,41	883,17	906,62	936,94	965,03	993,93	1.023,80	1.054,47	1.086,11	1.118,71
=	В	9	629,11	85'099	693,59	728,28	764,67	802,91	843,08	885,18	929,45	957,39	986,04	1.015,67	1.046,10	1.077,49	1.109,85	1.143,18	1.177,47	1.212,73
2	А	7	644,48	89'929	710,57	746,07	783,35	822,55	89'898	89'906	952,23	980,73	1.010,19	1.040,46	1.071,70	1.103,82	1.136,98	1.171,11	1.206,21	1.242,44
>	В	8	708,72	744,14	781,33	820,46	861,43	904,50	949,74	997,23	1.047,14	1.078,54	1.110,90	1.144,23	1.178,52	1.213,86	1.250,33	1.287,84	1.326,48	1.366,25
>	А	6	756,22	794,05	833,74	875,44	919,15	965,11	1.013,41	1.064,05	1.117,26	1.150,83	1.185,28	1.220,86	1.257,49	1.295,25	1.334,13	1.374,14	1.415,35	1.457,77
>	В	10	772,88	811,52	852,09	894,68	939,44	986,45	1.035,71	1.087,56	1.141,89	1.176,19	1.211,44	1.247,75	1.285,18	1.323,74	1.363,51	1.404,40	1.446,50	1.489,89
17	А	11	837,12	878,98	922,93	90'696	1.017,52	1.068,40	1.121,85	1.177,88	1.236,80	1.273,91	1.312,15	1.351,51	1.392,01	1.433,79	1.476,77	1.521,13	1.566,77	1.613,78
, >	В	12	901,28	946,36	693,69	1.043,36	1.095,52	1.150,26	1.207,82	1.268,20	1.331,63	1.371,56	1.412,69	1.455,04	1.498,75	1.543,67	1.590,04	1.637,69	1.686,80	1.737,43
II/A	А	13	1.001,90	1.051,97	1.104,62	1.159,84	1.217,80	1.278,74	1.342,66	1.409,80	1.480,23	1.524,67	1.570,39	1.617,57	1.666,03	1.716,02	1.767,54	1.820,51	1.875,17	1.931,44
-	В	14	2.187,35	2.296,75	2.411,54	2.532,13	2.658,75	2.791,66	2.931,25	3.077,84	3.231,67	3.328,68	3.428,50	3.531,37	3.637,31	3.746,47	3.858,85	3.974,61	4.093,83	4.216,67
IIIA	А	15	2.204,01	2.314,21	2.429,97	2.551,45	2.679,04	2.812,99	2.953,63	3.101,26	3.256,39	3.354,03	3.454,66	3.558,34	3.665,08	3.774,97	3.888,23	4.004,88	4.125,06	4.248,79

									Tab	Tabela em UPV's	5									
GRUPO	CI ASSES	NÍVFIS									PADRÃO	ÃO								
SALARIAL			А	В	J	D	Е	F	g	Н	_	_	×	٦	M	Z	0	Ь	Q	В
-	А	1	66,19	69,50	72,97	76,62	80,45	84,48	88,70	93,14	97,79	100,73	103,75	106,86	110,07	113,37	116,77	120,27	123,88	127,60
-	В	2	29'99	70,00	73,50	77,18	81,04	85,09	89,34	93,81	98,50	101,46	104,50	107,64	110,86	114,19	117,62	121,14	124,78	128,52
=	А	3	66'99	70,34	73,86	77,55	81,43	85,50	89,77	94,26	16'86	101,94	105,00	108,15	111,40	114,74	118,18	121,73	125,38	129,14
=	В	4	67,30	70,67	74,20	77,91	81,80	82,89	90,19	94,70	99,43	102,42	105,49	108,65	111,91	115,27	118,73	122,29	125,96	129,74
Ξ	А	5	72,09	75,69	79,48	83,45	82,63	92,01	96,61	101,44	106,51	109,71	113,00	116,39	119,88	123,47	127,18	130,99	134,92	138,97
≡	В	9	78,15	82,06	86,16	90,47	94,99	99,74	104,73	109,96	115,46	118,93	122,49	126,17	129,95	133,85	137,87	142,01	146,27	150,65
2	А	7	90'08	84,06	88,27	95,68	97,31	102,18	107,29	112,65	118,29	121,83	125,49	129,25	133,13	137,12	141,24	145,48	149,84	154,34
2	В	8	88,04	92,44	90'26	101,92	10,701	112,36	117,98	123,88	130,08	133,98	138,00	142,14	146,40	150,79	155,32	159,98	164,78	169,72
>	А	6	93,94	98,64	103,57	108,75	114,18	119,89	125,89	132,18	138,79	142,96	147,24	151,66	156,21	160,90	165,73	170,70	175,82	181,09
>	В	10	10'96	100,81	105,85	111,14	116,70	122,54	128,66	135,10	141,85	146,11	150,49	155,00	159,65	164,44	169,38	174,46	179,69	185,08
1	А	11	103,99	109,19	114,65	120,38	126,40	132,72	139,36	146,32	153,64	158,25	163,00	167,89	172,92	178,11	183,45	188,96	194,63	200,47
>	В	12	111,96	117,56	123,44	129,61	136,09	142,89	150,04	157,54	165,42	170,38	175,49	180,75	186,18	191,76	197,52	203,44	209,54	215,83
II.	А	13	124,46	130,68	137,22	144,08	151,28	158,85	166,79	175,13	183,88	189,40	195,08	200,94	206,96	213,17	219,57	226,15	232,94	239,93
>	В	14	271,72	285,31	299,57	314,55	330,28	346,79	364,13	382,34	401,45	413,50	425,90	438,68	451,84	465,40	479,36	493,74	508,55	523,81
IIIA	A	15	273,79	287,48	301,86	316,95	332,80	349,44	366,91	385,25	404,52	416,65	429,15	442,03	455,29	468,94	483,01	497,50	512,43	527,80

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PMCI PEB COM 20 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R	839,86 881,85 925,94 972,24 1.020,85 1.071,89 1.125,49 1.181,76 1.217,22 1.253,73 1.291,34 1.330,08 1.369,99 1.411,09 1.453,42 1.497,02	965,84 1.014,13 1.064,83 1.118,08 1.014.13 1.064.83 1.118.08 1.173.98	1.291,38 1.355,95 1.423,74 1.494,93 1.569,68 1.616,77 1.665,27 1.715,23 1.766,69 1.819,69 1.874,28 1.930,50 1.988,42	PMCI PEB COM 20 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012	A B C D E F F G H I J K L M N O P Q R	104,33 109,55 115,02 120,78 126,81 133,15 139,81 146,80 151,21 155,74 160,42 165,23 170,18 175,29 180,55	119,98 125,98 132,28 138,89 145,84 153,13 160,78 168,82 173,89 179,10 184,48 190,01 195,71 201,58 207,63 213,86	119,98 125,98 132,28 138,89 145,84 153,13 160,78 168,82 177,26 182,58 188,06 193,70 199,51 205,50 211,66 218,01 224,55 231,29 131,98 138,58 145,51 152,78 160,42 168,44 176,86 185,71 194,99 200,84 206,87 213,07 219,46 226,05 232,83 239,81 247,01 254,42	PMCI PEB COM 25 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012	B C D E F	952,22 999,83 1.049,82 1.102,31 1.157,43 1.215,30 1.276,06 1.339,87 1.380,06 1.421,47 1.464,11 1.508,03 1.553,27 1.599,87 1.647,87 1.697,30	952.22 999.83 1.049,82 1.102.31 1.157,43 1.215,30 1.276,06 1.339,87 1.406,86 1.449,07 1.492,54 1.537,31 1.583,43 1.630,94 1.679,87 1.730,26 1.782,17 1.835,63 000 83 1.040,82 1.102.31 1.157,43 1.215,06 1.330,87 1.406,86 1.477,20 1.521,57 1.674,18 1.652,61 1.777,48 1.772,48 1.816,77 1.871,28 1.074,08 1.074,08 1.672,17 1.871,28 1.074,08	1.207,29 1.267,66 1.331,04 1.397,59 1.467,47 1.540,85 1.617,89 1.698,78 1.749,75 1.802,24 1.856,31 1.912,00 1.969,36 2.028,44 2.089,29 2.151,97	1.267,66 1.331,04 1.397,59 1.467,47 1.540,85 1.617,89 1.698,78 1.783,72 1.892,35 1.949,12 2.007,60 2.067,82 2.129,86 2.193,76 2.259,57	1.394,42 1.464,15 1.537,35 1.614,22 1.694,93 1.779,68 1.868,66 1.962,10 2.020,96 2.081,59 2.144,04 2.208,36 2.274,61	PMCI PEB COM 25 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012		118,29         124,20         130,41         136,93         143,78         150,97         156,52         166,44         171,44         176,58         181,88         187,33         192,95         198,74         204,70         210,85	116,29 124,20 130,41 136,93 143,78 150,97 158,52 166,44 174,77 183,50 199,01 194,68 200,52 206,53 212,73 219,11 225,69 232,46 239,43	149,97 157,47 165,35 173,61 182,29 191,41 200,98 211,03 217,36 223,88 230,60 237,52 244,64 251,98 259,54 267,33	157,47         165,35         173,61         182,29         191,41         200,98         211,03         221,58         228,23         235,07         242,13         249,39         256,87         264,58         272,52	164,97         173,22         181,88         190,98         200,52         210,55         221,08         232,13         243,74         251,05         258,58         266,34         274,33         282,56         291,04         299,77         308,76         318,02	PMCI PEB COM 40 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012		1.457,00 1.523,55 1.599,73 1.673,70 1.851,88 1.944,48 2.041,70 2.143,79 2.208,10 2.274,34 2.342,57 2.442,85 2.359,79 2.559,79 2.636,59 2.715,59 2.797,10 1.553,55 1.593,50 1.544,48 2.041,70 2.143,79 2.576,08 2.348,67 2.450,77 2.542,57 2.583,40 2.670,70 2.684,70 2.6	1.679.71 1.763.70 1.851.88 1.944.48 2.041.70 2.143.79 2.250.98 2.363.53 2.434.43 2.507.46 2.582.69 2.660.17 2.739.97 2.822.17 2.906.84 2.994.04	1.931,67 2.028,25 2.129,67 2.236,16 2.457,96 2.465,36 2.588,62 2.718,06 2.799,60 2.883,58 2.970,09 3.059,19 3.150,97 3.245,50 3.342,86 3.443,15	2.028,25 2.129,67 2.236,15 2.347,96 2.465,36 2.588,62 2.718,06 2.853,96 2.939,58 3.027,76 3.118,60 3.212,15 3.308,52 3.407,77 3.510,01 3.615,31	2.231,08 2.342,63 2.459,77 2.582,75 2.711,89 2.847,49 2.989,86 3.139,35 3.233,53 3.330,54 3.430,46 3.533,37	PMCI PEB COM 40 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012	B C D E F G H I J K L M N O P	189,26         188,72         208,66         219,09         230,05         241,55         253,63         266,31         274,30         282,53         291,00         299,73         317,99         327,53         337,55	189,26 198,72 ZU8,66 Z19,09 Z30,05 Z41,55 Z53,63 Z66,31 Z79,62 Z88,01 Z30,65 305,55 314,72 324,16 333,89 343,90 354,22 354,55 364,85 36	230 06 251 06 264 55 277 78 201 67 316 26 321 57 337 65 347 78 358 21 368 06 330 02 301 42 403 17 415 26 427 72	7,724 03,010 00,000 00,000 00,000 00,000 00,000 00,000 00,000
PMCI PE		881,85 925,94	1.064.83 1.118.08	1.171,32 1.229,88	PMCI P	O	109,55 115,02	125,98 132,28	132,28 138,89 145,51 152,78	PMCI PE	С	999,83 1.049,82	1.049,82 1.102,31	1.267,66 1.331,04	1.331,04 1.397,59	1.464,15 1.537,35	PMCI P	О	124,20 130,41	136.93 143.78	157,47 165,35	165,35 173,61	181,88 190,98	PMCI PE	Δ .	1.599,73 1.679,71	1.763,70 1.851.88	2.028,25 2.129,67	2.129,67 2.236,15	2.342,63	PMCI P	C	198,72 208,66	219.09 230.05	251,96 264,55	
	REF. A	799,86	919,84	ш		REF. A	98'36		119,98		REF. A	88'906	-	1.149,80	1.207,29	1.328,02		REF. A	112,66		142,83	149,97			_	_	1.599.73	1.839,69	1.931,67	2.124,84			180,25		228,53	
	CLASSE NÍVEIS	6 V	B 10	B 12		CLASSE NÍVEIS	6 Y		B 11		CLASSE NÍVEIS		8 o	B 10		B 12		CLASSE NÍVEIS		0 0		A 11	B 12		CLASSE NÍVEIS	A 8	0 0	B 10		B 12		CLASSE NÍVEIS		8 A		

#### LEI Nº 6627

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6464, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6499, DE 20 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1° -** O § 2° e o § 3° do artigo 16 da Lei n° 6464, de 09 de fevereiro de 2011, alterado pela Lei n° 6499, de 20 de maio de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - (...)

§ 2°. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

*(...)* 

§ 3°. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

*(...)*"

**Art. 2º -** O Anexo I da Lei Municipal nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011, alterado pela Lei nº 6499, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO I

#### QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	148	40	R\$ 750,00
Agente Comunitário de Saúde	392	40	R\$ 750,00

**Art. 3° -** Fica estendido aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde o prêmio incentivo instituído pela Lei n° 6598, de 16 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

#### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

## LEI N° 6628

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 144 da Lei nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 144. A gratificação de produtividade, estabelecida em razão de Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado, será devida exclusivamente aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, do Grupo Ocupacional Auditor Fiscal e aos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, com competência para notificação e lavratura de Autos de Infração na forma estabelecida em lei, cabendo aos Agentes de Trânsito apenas os Pontos-Tarefa, inclusive quando estes ocuparem cargos com função gratificada ou perceberem gratificação por atividade de risco."

**Art. 2º** - O Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto, a concessão da gratificação de produtividade por ponto tarefa aos Agentes de Trânsito.

**Art.** 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

#### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6629

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5860, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do Artigo 1º da Lei nº 5860, de 09 de agosto de 2006, que instituiu o Beneficio Vale-Transporte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-Fica instituído o beneficio vale-transporte, concedido pelo Poder Executivo Municipal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual por todos os servidores, independente do vínculo empregatício, em atividade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como nas suas Autarquias e Fundações, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas efetuadas com transporte seletivo ou especiais.

(...) "

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6489, de 27 de abril de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

#### CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 145/2012**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal **LUCIMAR BARROS COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. N°
N° 047/2012, de 17/02/2012	GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA	Prestação de Serviço de Julgador no Concurso de Desfile de Agremiações e Blocos Carnavalescos do Carnaval 2012, no dia 18 de fevereiro de 2012	6529/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 179/2012**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5280/2011,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a *reassunção* da servidora municipal **LETÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS LEONARDO**, Professor PEB D V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de *1º de fevereiro de 2012*, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 033, de 15 de janeiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

### **PORTARIA Nº 202/2012**

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta

nos processos protocolados sob os nºs. 6536/2012 e 8294/2012, resolve:

**Art.** 1º Conceder ao servidor municipal **NATANAEL ROCHA DA SILVA,** Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, 02 (dois) dias de *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, a partir de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2012, referente a concessão de licença para tratamento de saúde ao referido servidor.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 210/2012**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seq.  $N^{\circ}$  2 – 4259/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º Designar a servidora municipal **MICHELE FURTADO COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	ОВЈЕТО	PROT. N°
N° 003/2012, de 17/02/2012	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantii PAI, no Pronto Atendimento Infantii "Dr. Gilson Carone" e no Pronto Socorro , visando melhoria no atendimento da Saúde da Criança.	51- 6260/2012

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria nº 150, de 17 de fevereiro de 2012, que designou o servidor **JOÃO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR**, para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 223/2012**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no

processo protocolado sob o nº 4992/2012 e Seq. nº 2 – 3211/2012,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal LÓRENCE ANDRADE PONTES, exercendo o cargo de Gerente do Centro Municipal de Saúde "Paulo Pereira Gomes", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2011/2012, *a partir de 1º de março de 2012*, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal ARETHA MARTINS COLLE, lotada na SEMUS, para responder pelo cargo mencionado, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 224/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 41.327/2011,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **MARLUCE COELHO HEMERLY**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, a partir de *03 de novembro de 2011*, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 225/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8.560/2012,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **IVONE BITENCOURT CHADES BETTECHER,** Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 02 (dois) dias de *licença para tratamento de saúde*, a partir de 05 de março de 2012, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 228/2012**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CONCHILHERI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	ОВЈЕТО	PROT. Nº
N° 005/2012, de 14/03/2012	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	PARCERIA entre as partes visando o aprimoramento do ensino na formatação apresentada pela Convenente - Escola Familia Agrícola , que objetiva o incentivo de mantença do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.	48.536/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 230/2012**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

**Art. 1º -** Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ.N°
Sidney Gonçalves Neto Jordão	SEMESP	16/03/12 a 16/06/12	2-4298/2012

Alex Leandro de Souza	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Ermírio Correa Justino	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Leandro Ultramar Ferreira	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Alberto Estevão Marques Silva	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3827/2012
Dayvson Dansi Rodrigues	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3828/2012
Fabiana Ramos Dias Caçador	SEMMA	16/03/12 a 29/05/12	2-3827/2012
Paulo Cesar Stelzer Bindaco	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3828/2012
Thaylon Azevedo Mendes	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-4142/2012
Cosme Erlane Martins	SEMTRA	16/03/12 a 16/06/12	2-4725/2012

**Art. 2º** - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Março de 2012.

#### WILSON DILLEM DOS SANTOS Secretário Municipal de Gestão de Transportes

#### **PORTARIA Nº 231/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, *licença para tratamento de saúde*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

### MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 231/2012, DE 16/03/2012

GERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICEN	ÇA	DDOT NO
SERVIDOR		LOTAÇÃO	Duração	Inicio	PROT. N°
Adriana Gomes Araujo Bono	Professor PEB B V	SEME	03 dias	07/03/12	8.568/2012
Carlos Eduardo Cruz Malfacini	Professor PEB B V	SEME	01 dia	01/03/12	8.372/2012
Cíntia Côrtes de Miranda	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	29 dias	06/03/12	8.923/2012
Corcina Leocadia Daum Machado	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	05 dias	02/03/12	8.151/2012
Devani Carvalho Teixeira	Auditor Fiscal de Posturas	SEMSUR	05 dias	01/03/12	8.150/2012

J12			DOM No 2	4096 P	agina 7
Edir Rodrigues Depretti de Souza	Professor PEB B V	SEME	02 dias	08/03/12	9.023/2012
Elaine Cristina de Almeida Porto Ornelas	Agente de Serviços da Educação	SEME	10 dias	02/03/12	8.852/2012
Eliene Rodrigues Andrade	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	04 dias	06/03/12	8.550/2012
Elisandra Baiense Pereira Firmo	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	15 dias	06/03/12	8.751/2012
Erenice Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	20 dias	06/03/12	8.565/2012
Fernando Inácio da Silva	Carpinteiro	SEMO	15 dias	05/03/12	9.150/2012
Flávia Barros de Oliveira Ramos	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMASI	15 dias	01/03/12	8.161/2012
Flávia Carvalho França	Enfermeiro	SEMUS	03 dias	27/02/12	8.048/2012
Francineth Altoé Mastella	Professor PEB B V	SEME	10 dias	03/03/12	9.077/2012
Graciane Pim Paula Gama Grancer	Professor PEB B V	SEME	07 dias	06/03/12	8.695/2012
Iraci Vieira de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAG	15 dias	02/03/12	8.757/2012
Ivone Gomes Paulino	Ajudante Geral	SEMO	03 dias	27/02/12	8.100/2012
Juliana Monteiro da Motta	Odontólogo	SEMUS	15 dias	02/03/12	8.887/2012
Keicia da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	02 dias	05/03/12	8.470/2012
Lenimar de Oliveira Costa	Professor PEB A V	SEME	05 dias	07/03/12	8.830/2012
Lorena Bandeira Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	07 dias	02/03/12	8.888/2012
Luciana Maria de Souza Moreira Cabelino	Professor PEB B V	SEME	15 dias	05/03/12	8.345/2012
Lucimari Candeia	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	07/03/12	8.591/2012
Lucineide Rosário Lisboa Sant'Anna	Professor PEB B V (2 códigos)	SEME	08 dias	06/03/12	8.827/2012 8.828/2012
Mara Lúcia Coelho da Silva	Ajudante Geral	GAP	02 dias	01/03/12	8.193/2012
Marcelle Bonadiman de Araújo	Professor PEB B V	SEME	05 dias	06/03/12	9.137/2012
Marcelo Areas Caetano	Professor PEB C V	SEME	02 dias 02 dias	06/03/12 08/03/12	9.016/2012 9.018/2012
Maria José Dias da Rosa	Gari	CIG	03 dias	29/02/12	8.093/2012
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V	SEME	05 dias	05/03/12	8.324/2012
Marly Scantamburlo Mathielo	Professor PEB D V	SEME	02 dias	06/03/12	8.843/2012
Miguel Francisco de Souza	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 dias	28/02/12	8.122/2012
Nisandra Alves Pires	Professor PEB B IV	SEME	04 dias	14/02/12	7.306/2012
Renata Penha dos Santos Silva Machado	Secretário Escolar	SEME	01 dia 04 dias	05/03/12 06/03/12	8.878/2012 8.879/2012
Sandra Maria Almeida Sedano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	05/03/12	8.834/2012
Solange Camargo Curty	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	01 dia	06/03/12	9.020/2012
Wanderson Cossi Buzatto	Guarda Municipal	SEMDEF	05 dias	28/02/12	8.104/2012
Zuleide da Silva Dias	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	04 dias 01 dia	27/02/12 02/03/12	8.054/2012 8.665/2012

#### **PORTARIA Nº 232/2012**

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 6.649/2012, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **LEONARDO LUIZ DA SILVA LEITÃO**, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de *licença paternidade*, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 233/2012**

CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *em virtude de luto*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. N°	A PARTIR DE
Josieli Silva Coelho	SEME	7.319/2012	21/02/2012
Maria dos Santos Mendes Ferreira Bento	SEMUS	6.832/2012	12/02/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 234/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8.786/2012,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **IGOR COSTA MARQUES SANTOS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, 15 (quinze) dias de *licença para tratamento de saúde*, a partir de 04 de março de 2012, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 238/2012**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	SEQ.N°	
Robson Pereira Batista	SEMMA	2-4229/2012	
Ilton Constantino Souza Martins	GAP	2-4636/2012	
Antonia Marcela Minto	SEMUTHA	2-4480/2012	
Elias Pires	SEMUTHA	2-4480/2012	
Fábio Mendes Glória	SEMUTHA	2-4480/2012	
Pedro Caetano	SEMSUR	2-4802/2012	

**Art. 2º** - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Março de 2012.

WILSON DILLEM DOS SANTOS Secretário Municipal de Gestão de Transportes Decreto nº 22593/2012

#### **PORTARIA Nº 240/2012**

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta do Seq. 2 - 4176/2012, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário durante o mês de fevereiro de 2012 , pelos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

SERVIDOR	CARGO	HORAS
JANINE SANCHES GARCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	36
JANNE SANCHES GARCIA FEREIRA	PÚBLICOS MUNICIPAIS	30
MARIA INES TONETO DE SOUZA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36
NATÁLIA MARIA DALVI PENHA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	36
PAULO HENRIQUE CARRIÇO DE SOUZA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	ADMINISTRADOR	36

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 251/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 7876/2012,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal JANAÍNA SANTANNA MARCHINI, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 06 (seis) meses, a partir de 26 de março de 2012, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** O E S CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOGRAFICA LTDA.

**OBJETO**: Apresentação musical da cantora FERNANDA BRUM, no dia 24 de março de 2012, na Linha Vermelha, em virtude da programação em comemoração aos 145 anos da Emancipação Política do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

**VALOR**: R\$ 68.298,09 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO**: Prot. No 1-10.042/2012.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

#### TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE, vem ADERIR, ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGOCIOS – IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL, do SEBRAE/ES estando de pleno acordo com as disposições e condições, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrições.

O objetivo do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL é fortalecer e promover um ambiente favorável aos pequenos negócios nos municípios, a partir do estimulo à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa nos municípios do Estado do Espírito Santo, por meio da desburocratização, uso do poder de compra, empreendedor individual e agente de desenvolvimento.

#### O Município compromete-se a:

- a) disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, infraestrutura para a realização dos encontros, reuniões, seminários, treinamento e workshops previstos na metodologia;
- b) indicar um coordenador que será responsável por acompanhar e cobrar das secretarias municipais a realização das ações consensadas com a equipe técnica e os consultores do SEBRAE/ ES e apresentar os resultados obtidos com o PROGRAMA;
- c) arcar com os custos de translado e estada para a capacitação, honorários e outras despesas dos servidores da prefeitura, quando houver necessidade;
- d) elaborar e efetivar o Plano de Ação, para aplicação do programa, em conjunto com o SEBRAE/ES;
- e) auxiliar na arregimentação de público para palestras, treinamentos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação, de acordo com o Plano de Ação para o município; e

f) repassar ao SEBRAE/ES informações e dados necessários para a construção e mensuração dos indicadores de desenvolvimento do município, que serão utilizados para o monitoramento dos resultados do PROGRAMA.

E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina este Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Espirito Santo,	de	de	
		Prefeito	
	Secreta	ário Municipal	
TESTEMUNHAS:			
Nome Legível:			
CPF/MF nº:			
1 <sup>a</sup>			
2ª		-	

#### **PORTARIA Nº. 058/2012**

IPACI

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal *HELEN GONÇALVES VIEIRA*, Ajudante Geral I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 (dezesseis) dias, a contar de 01 de março de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 36.877, de 27/09/2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de março de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com alta em 16 de março de 2012 e retorno ao trabalho em 17 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

## GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

#### **PORTARIA Nº. 059/2012**

### PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal *GASTÃO GONÇALVES COELHO*, Médico Clínico VI B 12 K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 36 (trinta e seis) dias, a contar de 02 de março de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 9.567, de 13/03/2012 e 46.381, de 07/12/2011.

Art. 2° - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de março de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1° desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2°, da Lei nº 5.724/2005, com alta em 06 de abril de 2012 e retorno ao trabalho em 07 de abril de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

## GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

#### **PORTARIA Nº. 060/2012**

## PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1° - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2°, da Lei nº 5.724/2005, as servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

	Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início	Protocolo	
--	----------	-------	---------	---------------------------	-----------	--

Denise Bassan Gava	Professor PEB C V VI A 11 F	SEME	51 dias	11/03/2012	7692/2012 29809/2011
José Cleber de Souza	Gari I A 01 F	SEMSUR	60 dias	16/03/2012	48362/2011 48363/2011
Maria Aparecida Malanquim Tófano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	30 dias	02/03/2012	23414/2010
Maria das Graças Vieira Garcia	Vigia I A 01 F	SEMSUR	91 dias	02/03/2012	45021/2011 37196/2011 37195/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

## GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 263/2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 183/2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Altera o artigo 1° da Resolução N°. 183/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O servidor que for designado para compor a Comissão Técnica fará jus a gratificação de 35 UPV's e o Pregoeiro Oficial de 65 UPV's."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de março de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de março de 2012.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS Primeiro Secretário

WILSON DILLEN DOS SANTOS Segundo Secretário

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### **COMUNICADO**

B D E ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para a atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) em rochas ornamentais, situada na Rodovia Cachoeiro x Alegre, s/nº, Km 02, Morro Grande -Cachoeiro de Itapemirim - ES NF 4331

#### **COMUNICADO**

GAP STONE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação Nº 019/2012, com validade até 03 de Fevereiro de 2016, para atividade 30.01 Movimentação de terra (corte e aterro), situada a Rod. Cachoeiro x Frade, s/nº – Km 03 - Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4332

#### **COMUNICADO**

PECCINI AUTO ELÉTRICA LTDA ME - através do Processo nº 1801464, protocolo nº 6589/2011, torna publico que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de comércio à varejo de peças e acessórios novos, serviços de instalação , manutenção e reparação de som automotivo e acessórios veicular, situado na Av. Francisco Mardegan, 28 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4333

#### **COMUNICADO**

P. MESSIAS A. ELÉTRICA , torna público que requereu á SEMMA através do Protocolo 9540/11 Licença Prévia, para atividade de Oficina Mecânica, rep. Em geral em veículos e/ou maq. S/pintura, situada na Rua José Rosa Machado n° 258- Nossa Senhora de Fátima- Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF 4334

### **COMUNICADO**

MASTER DIAMANTADOS LTDA, torna publico que requereu a SEMMA a Licença de Instalação- LI, para atividade de Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificação, sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, situada na Rua Ayde Silverio, nº 35 – Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF 4335

#### **COMUNICADO**

S.VIEIRA,torna público que requereu a SEMMA a Licença de Instalação—LI,para atividade de lavagem de veículos, situada à Av. Mauro Miranda Madureira nº 591, Coramara - Cachoeiro de

Itapemirim/ES. NF 4336

#### **COMUNICADO**

KATUGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA EPP– torna público que requereu à SEMMA a renovação da Licença de Operação-LO, para atividade de Aparelhamento, polimento, de pedras e execução de trabalhos, com corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rua Izidoro Pessini, s/n°- Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4337

#### **COMUNICADO**

IRMÃOS TARGA LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia-LP, para atividade de Lavagem de veículos, situada na Av. Lacerda de Aguiar, s/n°- Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. NF 4338

### **COMUNICADO**

TRAVEMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA-ME,torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação- LI N° 025/2012,para atividade de aparelhamento placas, execução de trabalhos mármore,granito,ardósia e outras pedras, com validade até 25 de Janeiro de 2014, situada na Rod. Fioravante Cypriano, s/ n°- Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. NF4339

#### **COMUNICADO**

GERALDO GONÇALVES - torna público que requereu da SEMMA, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade 30.01 – movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Rua Agostinho Simonato, 05 - Caiçara - Cachoeiro de Itapemirim-ES. NF 4340



## www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

# Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio